



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **197 / 2018**

DISPENSA Nr. **53 / 2018**

OBJETO Contratação de Serviços Especializados de Arbitragem de Campeonato Municipal de Futsal.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 121 – 33,90,39

OBJETIVOS : Contratação de Associação técnica em serviços de arbitragem de futebol, para serviços de acompanhamento técnico nesta área de Campeonato Municipal de Futsal que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em diversas localidades da zona rural do município.

Tenente Portela, 23 DE NOVEMBRO DE 2.018

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Edinéia K. Lenna - Secretária de Educação

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente Suplente



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (Futsal)**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a ***contratação de Serviços Especializados de:* ARBITRAGEM DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (Futsal)** a ser **REALIZADO** em diversas localidades da zona rural do Município, com a **PREVISÃO de Realização de 20 Rodadas**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e Vinculados.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) - A presente dispensa de licitação tem como fundamento **Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24;**

b) - **A Administração Municipal realizou dois Processo Licitatório via Pregão Presencial para Formação de Ata de Registro de Preços para "atender" estes serviços, sendo que, nenhum dos processos acolheu interessados {{ Pregões Presenciais Nr. 105 e 115 de 2018 }};**

c) - **A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato, a Secretaria Municipal de Educação com o intuito de desenvolver a integração e o esporte no interior do município, buscou o acompanhamento e/ou seja os serviços de arbitragem por técnicos da área, evitando assim, problemas e intigras que poderia vir a existir simplesmente nomeando árbitros para as partidas e, como não houve interessados nas licitações publicadas optou-se pela Dispensa com a "busca" de Orçamentos junto a este tipo de Associações na nossa região.**

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹, "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de



preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

c) - O valor da contratação { Orçamento vencedor} fica bem abaixo do limite estipulado para dispensa de licitação, e que republicar novamente um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

d) - A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - os Equipamentos e Materiais NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO dos Serviços { tipo: apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, etc.. }, SERÃO de responsabilidade da Contratada;

3.2 - Os árbitros , auxiliares e anotadores DEVERÃO portar Vestuário adequado a função conforme estabelece a Federação esportiva em questão;

3.3 – O deslocamento da contratada até os locais dos jogos será de responsabilidade da mesma.

3.4 - A Contratada DEVERÁ estar presente aos locais de realização das Partidas com no Mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, do horário previsto para seu início.

3.5 – A Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por nenhum tipo de acidente, má conduta de torcedores, que por ventura venha a ocorrer com integrantes e/ou sócios e/ou funcionários da contratada.

3.6 – Caberá a contratada o "acionamento" de força policial caso esta venha a "perceber" que esta sendo "coagida" e/ou ameaçada de alguma forma.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação:: **ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ARBITROS (APA)** - CNPJ: **94,726,916/0001-77** - Endereço: Av Redenção, 56 -, Cidade de Tenente Portela - RS;

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;

b) - Certidão Negativa do FGTS;

c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social; desconexão



- d) - Certidão Negativa Estadual ;
- e) - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato pós PESQUISA Orçamentária realizada junto a 3 (três) Associações do ramo é de **R\$: 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) por RODADA, com PREVISÃO de **20 Rodadas**, TOTALIZANDO a quantia Total de **R\$: 7.000,00** {{ SETE MIL REAIS }}.

7- DO PAGAMENTO:

O Pagamento PODERÁ se dar em PARCELAS Mensais, ficando a cargo da Contratada, para o qual a mesma deverá apresentar Nota Fiscal correspondente.

7.1 – DAS RETENÇÕES:

- a) - haverá a **retenção** de **2%** (dois por cento) **ISS** em conformidade com a Legislação Municipal,
- b) - **A Retenção ao INSS será conforme o Previsto em Legislação;**

8 - DAS RESPONSABILIDADES :

8.1 - A Contratada SERÁ responsável por todos os ENCARGOS SOCIAIS e REMUNERAÇÕES de Funcionários / Trabalhadores que por ventura a mesma venha a UTILIZAR e/ou CONTRATAR para a Execução dos Serviços.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação
121 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

10 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

10.1 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO dos serviços objeto deste edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** – pela Sra. Irinéia K. Lenna – Fone: 55-3551-1310;



12 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

SIOMONE DE M. ROSA - OAB-RS: 60,366
Procuradora

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	Un	Serviços de ARBITRAGEM p/ Campeonato de FUTEBOL DE SALÃO (Futsal), com EQUIPE Composta por:: 2 Arbitros (+) 1 Anotador por Partida com Cursos junto a Federação de Futsal... {{{ COTAR O VALOR DA RODADA ... }}}}		350,00	7.000,00
Total						7.000,00

>> DEMAIS PROPOSTAS COLHIDAS::

- Liga Barrilense de Arbitros – 97344667/0001-43 – Valor Global R\$: 9.400,00
- Associação Trespasense de Arbitros – 90167065/0001-19 – Valor R\$: 8.400,00



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 197 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 53 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Simone de Moura Rosa
OAB-RS: 60,366
Procuradora